

1-2  
W

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Minuta da Ata n.º 15 de 29 de maio de 2025**

---

não superior a 30 dias após a data da celebração do contrato, urge efetuar todos os atos prévios à efetivação da mesma. -----

----- Ora, sendo a Câmara Municipal o órgão competente para a tomada de todas as decisões no âmbito do procedimento pré-contratual, e como a deliberação da Câmara Municipal não é passível de ser obtida em tempo útil, recorre-se ao mecanismo previsto no n.º3 do artigo 35.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, ou seja, a capacidade de o Presidente da Câmara praticar atos da competência da Câmara Municipal, quando por motivos de urgência, não seja possível reunir extraordinariamente a mesma Câmara Municipal, ficando tais atos sujeitos a ratificação na primeira reunião de Câmara realizada após a prática singular sob pena de anulabilidade do ato, propomos ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, que exare despacho no sentido de aprovar condicionalmente o Plano de Segurança e Saúde da obra "Reabilitação do edifício da escola de Concieiro (3 fogos de tipologia T2), de Paredes D'Arcã (4 fogos dos quais 2T1 e 2T2), de Sanhoane (4 fogos dos quais 2T1 e 2T2)", anexo, nos termos do clausulado no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, 29 de outubro." -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 08 de maio de 2025, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----

**Aprovação do Projeto de Operação  
de Reabilitação Urbana do Centro  
Urbano de Santa Marta**

----- 9 - Presente à reunião, informação dos Serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- "Exposição de Motivos: -----

----- Nos termos do regime jurídico da reabilitação urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, foi elaborado o projeto de Operação de Reabilitação Urbana (ORU) do Centro Urbano de Santa Marta de Penaguião. -----

----- O projeto foi sujeito a discussão pública, conforme o disposto no artigo 17.º do referido diploma, tendo estado disponível para consulta entre os dias 14 de março 2025 e 7 de maio de

---

Município de Santa Marta de Penaguião  
Câmara Municipal  
Minuta da Ata n.º 15 de 29 de maio de 2025

2025, nos canais habituais e nos locais definidos no Aviso n.º 7060/2025/02, publicado em Diário da República. -----

----- Concluído o período de consulta pública, não foram apresentadas sugestões, observações ou reclamações que justificassem alterações à proposta inicial. Assim, e cumpridos os trâmites legais, submete-se à Câmara Municipal a aprovação do projeto da ORU do Centro Urbano de Santa Marta de Penaguião, tal como foi apresentada para consulta pública. -----

----- Proposta: -----

----- Nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar: -----

----- 1. A Operação de Reabilitação Urbana (ORU) do Centro Urbano de Santa Marta de Penaguião, nos termos do projeto que esteve em discussão pública. -----

----- 2. Submeter a proposta aprovada à Assembleia Municipal, para deliberação final, nos termos legais em vigor." -----

----- Anexos: Operação de Reabilitação Urbana (ORU) do Centro Urbano de Santa Marta e Planta de Redelimitação Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Santa Marta. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pela lista do PSD/CDS, Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira, a Operação de Reabilitação Urbana (ORU) do Centro Urbano de Santa Marta, nos termos do projeto que esteve em discussão pública e submeter a proposta aprovada à Assembleia Municipal, nos termos precisos da informação dos Serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística.** -----